



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **VIA SOM BRASIL LTDA-ME**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua; Sequoia, nº 96 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04473887/0001-96, e-mail: somdobodi@hotmail.com, representada por seu representante Sidnei Aparecido da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 929.850.509-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.766.355-3 doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 1

Valor Total do Lote: 11.998,50 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL DE LED 1. Características Técnicas Mínimas do Painei • Tipo: Painei de LED para uso externo (Outdoor) • Pitch: P3 (3 mm entre pixels) • Brilho: Mínimo de 5.000 nits, adequado para visibilidade sob luz solar direta • Taxa de atualização (Refresh Rate): =3.840 Hz • Ângulo de visão: Horizontal = 140° / Vertical = 120° • Escala de cinza: = 14 bits • Proteção: Grau de proteção mínimo IP65 (frontal) • Vida útil dos módulos: Compatível com uso contínuo durante o período do evento 2. Dimensões • Dimensões do painei a serem definidas conforme necessidade da contratante, respeitando proporcionalidade e resolução compatível com a tecnologia P3 3. Estrutura e Fixação • Estrutura metálica própria para uso externo, dimensionada conforme normas técnicas • Sistema de fixação seguro, podendo ser em estrutura de chão, treliça (truss) ou fixação em fachada, conforme definido pela contratante • Todos os itens de sustentação, travamento e segurança inclusos 4. Equipamentos e Acessórios inclusos • Módulos de LED, gabinetes e controladoras • Processador de vídeo compatível • Fontes de alimentação e cabeamento elétrico e de dados • Computador ou sistema de controle para gerenciamento de conteúdo • Sistemas de proteção elétrica e	Serviço	Metros	150	R\$ 79,9900	R\$ 11.998,5000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	aterramento • Backup mínimo de módulos e fontes para substituição imediata, se necessário 5. Serviços Inclusos • Transporte, carga e descarga dos equipamentos • Montagem e instalação completa no local do evento • Configuração, calibração de brilho e cores • Operação assistida ou suporte técnico durante todo o período da locação • Manutenção corretiva imediata em caso de falhas • Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do contrato 6. Software • Software de controle e gerenciamento de conteúdo incluso • Compatível com os formatos de vídeo e imagem mais usuais • Sem custos adicionais de licenciamento para a contratante 7. Segurança e Conformidade • Atendimento às normas de segurança elétrica e estrutural vigentes • Utilização de equipamentos adequados para ambientes externos • Responsabilidade técnica da empresa contratada durante todo o período da locação 8. Garantia de Funcionamento • Garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência da locação • Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 28

Valor Total do Lote: 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 Caixas linearray com as especificações mínimas Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB	Serviço	Serviço	4	R\$ 14.890,0000	R\$ 59.560,0000



Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m Potência Total (AES): 1320W Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms Dimensões: A314x L840x P407mm Peso: 42Kg 30 Caixas de sub graves com as especificações mínimas Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m Potência (AES): 2400W Resposta: 30Hz - 2KHz Alto Falante: 2x18" Impedância: 4 Ohms Peso: 69,3 Kg Dimensões: A995 x L610 x P660mm 12 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms Resposta: 58 Hz - 20K Hz Peso: 17,9 Kg Componentes: 1x12 + 1xDrive 08 amplificadores para drive com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/- 0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência					
---	--	--	--	--	--



máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada Consumo max - 5,5 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg 08 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica - 10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada -					
--	--	--	--	--	--



2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada. Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470. Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg 08 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica - 10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto					
---	--	--	--	--	--



Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half -Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio 02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comander com 02 telas touch 30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de a						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 71.558,50

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026:

AgroShow: Cultura, turismo e lazer			
Fonte	Red.	Cód. Despesa	Descrição
01000	367	08.004.27.695.0007.2041. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;



8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;



j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, 11 de Maio de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Sidnei Aparecido da Costa
VIA SOM BRASIL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Gabriel Feriato
CPF: 073.107.249-92